CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrocardiógrafos destinados à implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico da Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico — USB do SAMU 192, conforme Resolução SES/MG nº 11.453/2026, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: fornecimento parcelado, conforme demanda

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 02/12/2026
Abertura da sessão pública: 02/12/2026
Horário da abertura: 9h
Referência de tempo: horário de Brasília/DF
Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Número de identificação do processo na plataforma: ID 119646

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 619.617,60 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

1.3. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões "contrato", "contratado", "contratante" ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br, no sítio eletrônico oficial do CISSUL/SAMU, no endereço https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço https://pncp.gov.br.

1.5. As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrocardiógrafos destinados à implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico da Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico — USB do SAMU 192, conforme Resolução SES/MG nº 11.453/2026, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto da contratação é classificado como **bem comum,** uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.

2.4. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

2.5. A licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

3.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o CISSUL/SAMU, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à DETENTORA quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O CISSUL/SAMU atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

3.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo CISSUL/SAMU e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.7. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela DETENTORA perante o CISSUL/SAMU.

3.8. A existência de preços registrados não obriga o CISSUL/SAMU a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

3.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.

4.3. Também não poderão participar empresas:

4.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.2. impedidas de licitar e contratar com o CISSUL/SAMU ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

4.3.3. proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;

4.3.4. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.3.5. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.6. constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

4.4. Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.

4.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISSUL/SAMU responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

I. que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;

II. que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

V. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;

VI. que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;

VII. que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

IX. que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

5.8. Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

6.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

7.5. Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

7.7. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.2.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

8.2.2. marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.2.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

8.3. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar "marca própria" ou "fabricação própria" no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.8. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.

9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.8. O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 5,00 (cinco reais), conforme o critério de julgamento adotado no certame.

9.12. Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.

9.13. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.15. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

9.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

9.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.

9.23. Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.24. Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

9.26. Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.

9.27. Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.

10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

10.5. Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. contenha vícios insanáveis;

10.12.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.12.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.12.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.12.5. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.13. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

10.16. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

Termo de Referência e nos demais anexos.

10.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

11.2. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

11.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o objeto licitado.

11.6.2. Exigências técnicas específicas, como quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância, registros, licenças, certificações, autorizações, alvarás, laudos ou documentos equivalentes, somente serão exigidas quando previstas e justificadas no Termo de Referência.

11.6.3. Os atestados e demais documentos técnicos poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares, para confirmação de autenticidade e compatibilidade com o objeto.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Após o encerramento da fase de lances e a classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, a documentação técnica complementar abaixo relacionada, destinada à comprovação do

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

atendimento às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

11.7.2. Manuais, folhetos técnicos ou declarações do departamento técnico do fabricante, estas últimas assinadas por engenheiro com registro no CREA, que comprovem todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência. As características exigidas deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação apresentada, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações.

11.7.3. Declaração emitida e assinada pelo fabricante do equipamento, comprovando que a licitante está autorizada a prestar assistência técnica e serviços de manutenção do equipamento ofertado.

11.7.4. Comprovação de que o equipamento ofertado possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as normas técnicas e regulamentares em vigor.

11.7.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a classe de produtos para saúde (dispositivos médicos), contemplando a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento responsável pelo fornecimento.

11.7.6. No caso de oferta do modelo TEB ECGPC, a licitante deverá indicar expressamente a marca e o modelo na proposta e apresentar a documentação necessária à identificação do equipamento, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência e na relação constante do Anexo II do referido documento, de modo a comprovar que o equipamento ofertado corresponde exatamente ao modelo previamente avaliado e homologado pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH. Para esse modelo, a documentação terá finalidade exclusiva de identificação do equipamento, não sendo necessária nova avaliação de compatibilidade ou homologação.

11.7.7. Caso seja ofertado modelo diferente do TEB ECGPC, deverão ser observados os requisitos e o procedimento para homologação de novos equipamentos, conforme estabelecido no item 4 e demais disposições aplicáveis do Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos documentos técnicos, ao compartilhamento do protocolo de comunicação pelo fabricante e ao suporte necessário à integração, validação e homologação da solução.

11.7.8. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo do equipamento ofertado, bem como a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo suficientes documentos genéricos que não permitam confirmar a conformidade do produto.

11.7.9. A ausência de comprovação de características técnicas exigidas, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de que o equipamento não atende às especificações do Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as disposições legais relativas à realização de diligências.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

11.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.4. Não se considera documento novo, em sentido vedado pela legislação, aquele destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

14.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

15.1.2. Constituem obrigações gerais da detentora:

a) manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do CISSUL/SAMU;

b) fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

d) entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;

e) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

f) comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;

g) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

i) cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

15.1.3. As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.2.1. Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

c) prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

d) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

f) comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

g) aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

b) receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;

c) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;

d) comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

e) solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;

f) atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;

g) registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

16.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

17.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

no certame.

17.7. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

17.8. A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo CISSUL/SAMU.

18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- **I.** der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- **II.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **III.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **IV.** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **VI.** apresentar declaração ou documentação falsa;
- **VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- **VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- **I.** advertência;

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

I. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;

III. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

19.5. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISSUL/SAMU.

19.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

20.2. Do reajuste dos preços registrados

20.2.1. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

20.2.2. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

20.2.3. Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento estimado da contratação.

20.2.4. O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

20.3.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

20.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

I. a ocorrência do fato superveniente;
II. a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
III. a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
IV. a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

20.3.3. A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

20.3.4. Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20.4. Da adequação aos preços de mercado

20.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISSUL/SAMU poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

20.4.2. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

20.4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

20.5. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

22.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

22.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

22.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do CISSUL/SAMU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

22.2. Do cancelamento dos preços registrados

22.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISSUL/SAMU, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.2.1.1. por razão de interesse público;

22.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

23.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

23.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

23.7. As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

23.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

23.10. O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

23.12. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no CISSUL/SAMU ou em que não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 18 de novembro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO
Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto e condições gerais

Aquisição de até **60 (sessenta) eletrocardiógrafos digitais de 12 derivações**, com os acessórios, a documentação, a garantia e os requisitos técnicos reproduzidos no item 4 deste Termo de Referência, que corresponde ao Anexo IV da Resolução SES/MG nº 11.453/2026.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, **item único** e critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, sendo os lances ofertados pelo valor unitário do equipamento.

A aquisição inicial estimada é de **52 (cinquenta e dois) equipamentos**: 45 (quarenta e cinco) custeados com o recurso estadual destinado pela Resolução e 7 (sete) custeados com recursos próprios do **CISSUL/SAMU**. Até 8 (oito) unidades adicionais poderão ser contratadas futuramente, conforme a expansão prevista e eventual necessidade superveniente, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

O **CISSUL/SAMU** possui 52 (cinquenta e duas) Unidades de Suporte Básico (USB) em funcionamento. Somente as Unidades de Suporte Avançado (USA) dispõem de cardioversores; as USB não possuem esse equipamento nem eletrocardiógrafo digital dedicado.

A aquisição permitirá disponibilizar eletrocardiógrafos próprios às USB e viabilizar a iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico da Síndrome Coronariana Aguda (SCA), em compatibilidade com o aplicativo LC IAM ECG.

A Resolução SES/MG nº 11.453/2026 destinou ao **CISSUL/SAMU** recursos para 45 (quarenta e cinco) equipamentos. A necessidade complementar para as 52 USB em funcionamento é de 7 (sete) unidades, com recursos próprios. Há, ainda, previsão de expansão em 6 (seis) USB ao longo de 2027 e previsão administrativa de até 2 (duas) unidades adicionais para eventual necessidade superveniente durante a vigência da ata.

3. Quantitativos e fontes de custeio

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

A aquisição inicial prevista é de 52 unidades, sendo 45 vinculadas ao recurso estadual e 7 custeadas com recursos próprios. O saldo de até 8 unidades permanecerá sujeito a futuras solicitações, à confirmação da necessidade e à disponibilidade de recursos.

Parcela	**Quantidade**	**Custeio previsto**
Aquisição vinculada à Resolução SES/MG nº 11.453/2026	45	Recursos estaduais destinados ao objeto
Complementação para as USB em funcionamento	7	Recursos próprios do **CISSUL/SAMU**
Expansão prevista para 2027	6	Recursos próprios, condicionados à implantação das novas USB e à disponibilidade orçamentária e financeira
Margem para necessidade superveniente	2	Recursos próprios, condicionados à confirmação da necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira
Total máximo registrado	**60**	**45 unidades com recursos estaduais e até 15 unidades adicionais**

A quantidade registrada constitui limite máximo. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** a contratar todo o quantitativo, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos mínimos dos Eletrocardiógrafos

O texto a seguir reproduz o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 11.453/2026:

Requisitos mínimos dos Eletrocardiógrafos

Características do equipamento:

- Número de derivações simultâneas – 12
- Impedância de Entrada — maior ou igual a 8 Mohm.
- Taxa de amostragem – maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação
- Resolução do conversor A/D — mínimo de 12bits
- Resolução – menor ou igual a 5 microV/LSB
- Faixa dinâmica – maior ou igual 10 mVpp
- Ruído Intrínseco 90 dB
- Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

- Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas
- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-2
- NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador
- USB 1.1, compatível 2.0
- Alimentação Através da interface USB Software
- Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento;
- Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB.

O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre Envio de comandos e recebimento de respostas; Recebimento do traçado; Verificação e validação dos dados do equipamento; Comunicação por porta USB.

Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo:

- 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos.
- 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos.
- 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias.
- 01 (uma) mídia contendo o software de ECG 01 (um) cabo USB para conexão ao computador.

Obrigações do Fornecedor:

- Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.
- Garantia e manutenção: A garantia do equipamento deve ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.
- O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.

Deverão ser fornecido os seguintes Manuais no formato digital:

- Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:
- O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor.

A empresa deverá apresentar declaração de fornecimento de treinamento na manutenção de equipamentos e softwares, com nível teórico-prático, e conteúdo equivalente ministrado aos seus próprios técnicos de manutenção, para pelo menos 03 técnicos indicados pelo HC-UFMG. Neste treinamento deverão ser fornecidas todas as informações necessárias a manutenção dos equipamentos, inclusive manuais de serviços e diagramas elétricos.

Especificação de equipamento de ECG:

O aplicativo desenvolvido pelo Centro de Telessaúde do HC/UFMG visa facilitar a realização do exame de ECG nas ambulâncias, considerando ser um atendimento de emergência, a simplicidade e agilidade do processo são cruciais para seu desfecho.

O aplicativo realiza comunicação direta com o equipamento de ECG, permitindo a visualização da captura e padronização na transmissão da informação coletada.

Para isso, depende exclusivamente que o equipamento atenda os seguintes requisitos técnicos:

1. Estar em conformidade com as especificações descritas neste anexo, em "Características do Equipamento".

2. Compatibilidade com Android:

Deve ser totalmente compatível com sistemas operacionais Android (versões recentes e LTS).

Suporte nativo para integração via USB ou outras interfaces reconhecidas pelo Android.

3. Possuir interface de comunicação compatível Drivers FTDI para Android (D2XX ou D3XX)

Deve permitir comunicação estável e eficiente entre o dispositivo Android e o equipamento por meio dos protocolos FTDI.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

- https://ftdichip.com/drivers/d2xx-drivers/
- https://ftdichip.com/drivers/d3xx-drivers/

4. Protocolos de Comunicação, Conexões e Interfaces:

Interface USB nativa, com suporte a USB 2.0 e USB 3.0.

Preferencialmente compatível com cabo USB, USB-C ou adaptadores, se necessário.

Suporte a comunicação serial USB para dispositivos que utilizem FTDI.

Suporte a taxas de transmissão variáveis, com capacidade de atingir altas velocidades (até 12 Mbps ou superiores, dependendo do protocolo).

Alimentação por USB ou fonte de energia externa de baixa voltagem

5. Para a homologação de novos equipamentos, além de cumprir os requisitos descritos nos itens 1 e 2, o fabricante deve se comprometer a compartilhar o protocolo de comunicação de forma clara e documentada, possibilitando uma integração eficiente e sem restrições.

O fabricante deve validar a solução final desenvolvida, assegurando a confiabilidade da implementação e o correto funcionamento das funcionalidades requeridas.

Deve oferecer suporte técnico para integração e validação, incluindo SDKs, exemplos de código e suporte para APIs compatíveis.

O processo de homologação de novos equipamentos leva entre 120 e 160 dias, a contar a partir da disponibilização dos documentos técnicos do equipamento.

Por fim, ressalta-se que esta Resolução traz os requisitos mínimos e não uma especificação completa do aparelho pretendido.

5. Modelo previamente homologado

O modelo TEB ECGPC consta na relação do Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH como avaliado e homologado para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias. Para fins desta licitação, será considerado tecnicamente aprovado e compatível com o aplicativo.

O licitante que ofertar esse modelo deverá indicar expressamente na proposta a marca TEB e o modelo ECGPC e apresentar manual, catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que permita confirmar que o equipamento ofertado corresponde exatamente a esse modelo. Essa documentação será exigida exclusivamente para identificação do equipamento, sem reabertura da avaliação técnica, da compatibilidade ou da homologação já reconhecidas.

A aprovação aplica-se exclusivamente ao modelo TEB ECGPC. A oferta de modelo

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

diferente será submetida ao procedimento previsto para equipamentos ainda não homologados.

6. Manuais, garantia, assistência técnica e treinamento

As obrigações relativas aos manuais, à garantia, à assistência técnica e ao treinamento são as reproduzidas literalmente no item 4 deste Termo de Referência.

7. Modelo de execução e prazos

A entrega será realizada no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado na Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540.

Para a aquisição inicial, a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observado o prazo de execução do recurso estadual. As 45 (quarenta e cinco) unidades vinculadas à Resolução SES/MG nº 11.453/2026 deverão ser adquiridas no prazo previsto no ato, atualmente contado em até 6 (seis) meses do início de sua vigência, ressalvada prorrogação formal devidamente justificada.

Para futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto na ata.

A entrega será integral para cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal, dos acessórios e dos documentos técnicos correspondentes.

8. Avaliação técnica e recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens e documentação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, dos acessórios, dos documentos e do funcionamento do equipamento. A Administração poderá solicitar demonstração ou disponibilização de amostra para avaliação, conforme procedimento objetivo definido no edital.

Para o modelo TEB ECGPC, será considerada a homologação já registrada pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH. Para os demais modelos, a compatibilidade e a homologação deverão ser avaliadas conforme o procedimento e o prazo transcritos no item 4.

Equipamentos em desacordo com as especificações ou com defeito deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada, além das demais previstas no edital e na ata:

- fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades e prazos definidos;
- cumprir as obrigações do fornecedor transcritas no item 4 deste Termo de Referência;
- substituir ou corrigir, sem custo adicional, equipamentos com defeito ou em desacordo;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação;
- emitir os documentos fiscais em nome do **CISSUL/SAMU**, corretamente preenchidos e sem rasuras;
- identificar nos documentos fiscais referentes às unidades custeadas pelo Estado o número da Resolução SES/MG nº 11.453/2026 e do Termo de Adesão correspondente.

10. Obrigações do CISSUL/SAMU

Compete ao **CISSUL/SAMU**:

- emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos;
- indicar o local e os responsáveis pelo recebimento;
- verificar a conformidade dos equipamentos e atestar as notas fiscais após o recebimento;
- fornecer à contratada as informações necessárias à execução;
- acompanhar a execução e registrar eventuais ocorrências;
- efetuar os pagamentos devidos após a liquidação da despesa e o atesto correspondente;
- controlar separadamente os recursos estaduais e próprios utilizados na aquisição.

11. Gestão, fiscalização e pagamentos

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, com indicação formal no processo.

O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e o atesto do responsável, observados os prazos e procedimentos financeiros do **CISSUL/SAMU**.

A emissão e a liquidação das despesas custeadas com recursos estaduais deverão observar as exigências do Decreto Estadual nº 49.080/2025, da Resolução SES/MG nº 10.382/2025,

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

da Resolução SES/MG nº 11.453/2026 e do Termo de Adesão. Eventual saldo ou diferença entre o valor transferido e o custo final terá o tratamento previsto na Resolução.

12. Critério de seleção e Sistema de Registro de Preços

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **menor preço unitário**, sendo os lances ofertados pelo valor unitário do equipamento. A contratação terá um único item, com quantitativo máximo de 60 (sessenta) unidades.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para permitir a aquisição inicial das unidades necessárias e futuras contratações de até 8 (oito) unidades adicionais, conforme a expansão prevista e eventual necessidade superveniente. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a legislação aplicável. As contratações dependerão da confirmação da necessidade, da autorização competente e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13. Estimativa de valor e adequação orçamentária

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor unitário estimado é de R$ 10.326,96. Para o quantitativo máximo de 60 (sessenta) unidades, o valor total estimado da contratação é de R$ 619.617,60.

A Resolução SES/MG nº 11.453/2026 destinou ao CISSUL/SAMU R$ 578.340,00 para a aquisição de 45 (quarenta e cinco) equipamentos, considerando o valor unitário de referência de R$ 12.852,00, conforme seu Anexo I. Esses valores correspondem ao recurso estadual destinado ao objeto e não substituem a estimativa de preços apurada para esta contratação.

A aquisição inicial prevista é de 52 (cinquenta e duas) unidades: 45 (quarenta e cinco) custeadas com recursos estaduais e 7 (sete) com recursos próprios do CISSUL/SAMU. As futuras aquisições de até 8 (oito) unidades dependerão da confirmação da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas referentes às 45 (quarenta e cinco) unidades custeadas com recursos do convênio correrão pela Ficha nº 0000028, Dotação Orçamentária nº 02.02.10.302.0001.1.002, Natureza da Despesa nº 44905200000 e Fonte de Recursos nº 16320000000.

As despesas referentes às demais 15 (quinze) unidades, custeadas com recursos próprios do CISSUL/SAMU, correrão pela Ficha nº 0000008, Dotação Orçamentária nº 02.01.10.302.0001.2.001, Natureza da Despesa nº 44905200000 e Fonte de Recursos nº 15000001002. A aquisição dessas unidades dependerá da confirmação da necessidade e da disponibilidade

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

orçamentária e financeira.

Eventual diferença entre o recurso estadual transferido, acrescido dos rendimentos financeiros, e o custo final das unidades adquiridas com esse recurso deverá receber o tratamento previsto na Resolução SES/MG nº 11.453/2026.

14. Adequação ambiental

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, ao fornecimento e à destinação de equipamentos eletroeletrônicos e embalagens. O **CISSUL/SAMU** providenciará a destinação ambientalmente adequada dos bens ao fim da vida útil, conforme os procedimentos aplicáveis.

15. Disposições finais

O Anexo IV da Resolução SES/MG nº 11.453/2026, reproduzido no item 4, integra este Termo de Referência. Seu texto não deverá ser resumido, parafraseado ou alterado.

O Anexo IV contém requisitos de interface USB em dois trechos: "USB 1.1, compatível 2.0" e "Interface USB nativa, com suporte a USB 2.0 e USB 3.0". Ambos foram mantidos literalmente. A Administração não deverá substituir ou harmonizar unilateralmente essas redações; eventual esclarecimento deverá ser obtido junto à SES/MG e ao Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH antes da publicação do edital.

Varginha/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva
CISSUL/SAMU

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação
CISSUL/SAMU

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documentos de referência técnica

Este anexo reúne a cópia integral da Resolução SES/MG nº 11.453/2026, incluindo seus Anexos I a IV, e a relação emitida pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH, em 27 de fevereiro de 2025, que identifica o modelo TEB (ECGPC) como avaliado e homologado para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Define as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 359/2026

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.850, de 29 de junho de 2026, que aprova as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras do projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São objetivos deste Projeto de Saúde:

I - ampliar o número de pontos de atenção móveis da Rede de Urgência e Emergência capacitados para diagnosticar a SCA com maior capilaridade no território e encaminhar os casos para o devido tratamento, em especial por ser uma condição tempo-dependente;

II - estruturar as USB do SAMU 192 com equipamentos de Eletrocardiografia;

2

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

III - instrumentalizar o SAMU 192 com fluxograma de atendimento dos casos de SCA na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I – valor previsto na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), em maio de 2026, para o equipamento Eletrocardiógrafo Telessaúde;

II - número de USBs do SAMU 192 cadastradas no Estado de Minas Gerais, conforme Deliberações CIB/SUS-MG sobre a distribuição de unidades móveis de cada Macrorregião, com base no monitoramento do SAMU referente à competência de abril de 2026;

III - organização das USBs do SAMU 192 por Consórcio e/ou gestor municipal responsável pela gestão.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde observou-se os seguintes critérios:

I - Consórcios intermunicipais que façam a gestão do SAMU 192 Regional;

II - Gestores municipais que façam gestão do SAMU 192 Regional.

Art. 5º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R$ R$ 5.205.060,00 (cinco milhões, duzentos e cinco mil e sessenta reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.062.4136.0001 447042 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 444142 10.1.

§ 1º – A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e/ou Consórcios intermunicipais e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de compra de equipamentos de eletrocardiografia, conforme objetivo deste projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

III - instrumentalizar o SAMU 192 com fluxograma de atendimento dos casos de SCA na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I – valor previsto na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), em maio de 2026, para o equipamento Eletrocardiógrafo Telessaúde;

II - número de USBs do SAMU 192 cadastradas no Estado de Minas Gerais, conforme Deliberações CIB/SUS-MG sobre a distribuição de unidades móveis de cada Macrorregião, com base no monitoramento do SAMU referente à competência de abril de 2026;

III - organização das USBs do SAMU 192 por Consórcio e/ou gestor municipal responsável pela gestão.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde observou-se os seguintes critérios:

I - Consórcios intermunicipais que façam a gestão do SAMU 192 Regional;

II - Gestores municipais que façam gestão do SAMU 192 Regional.

Art. 5º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R$ R$ 5.205.060,00 (cinco milhões, duzentos e cinco mil e sessenta reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.062.4136.0001 447042 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 444142 10.1.

§ 1º – A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e/ou Consórcios intermunicipais e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de compra de equipamentos de eletrocardiografia, conforme objetivo deste projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 7º - Os valores serão repassados em parcela única, em conta específica, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde (FMS) e Consórcios gerenciadores do SAMU regional.

Art. 8º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecidas pelo Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os beneficiários contemplados deverão adquirir o equipamento proposto em até 6 (seis) meses após o início da vigência desta Resolução, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único - Uma vez que o equipamento a ser adquirido será utilizado em compatibilização com sistemas de telediagnóstico, no Anexo IV estão descritos os requisitos mínimos do equipamento Eletrocardiógrafo (ECG).

Art. 10 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogadas em caso de interesse público, respeitando a vigência máxima, disposta no Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 11 - Os termos a serem firmados entram em vigor na data de sua assinatura e permanecerão válidos por 18 meses ou, enquanto perdurarem as condições estabelecidas por esta Resolução, limitada a sua vigência a 60 meses, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Art. 12 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII, do Decreto n° 49.080/2025, e do Capítulo V, da Resolução n° 10.382/2025.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos.

§ 1º – Este projeto está vinculado à política continuada de prestação de serviço realizada no escopo do SAMU 192, formalizado por meio de contratos assistenciais ou termos de adesão.

§ 2º- A afetação dos bens adquiridos à política de prestação de serviço do SAMU, permanecerá vigente durante toda a vida útil dos equipamentos.

§ 3º - As orientações para a iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) serão disponibilizadas em Nota Técnica específica.

Art. 14 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR BENEFICIÁRIO

Consórcio/ Município gerenciador	USB	Valor unitário para o ECG	Valores totais
CISDESTE	50	R$ 12.852,00	R$ 642.600,00
CISNORJE	39	R$ 12.852,00	R$ 501.228,00
CISREUNO	23	R$ 12.852,00	R$ 295.596,00
CISRU	19	R$ 12.852,00	R$ 244.188,00
CIRUN	56	R$ 12.852,00	R$ 719.712,00
CISSUL	45	R$ 12.852,00	R$ 578.340,00
CISTRI Norte	18	R$ 12.852,00	R$ 231.336,00
CISTRI Sul	19	R$ 12.852,00	R$ 244.188,00
CISURG MP	8	R$ 12.852,00	R$ 102.816,00
CISURG Oeste	32	R$ 12.852,00	R$ 411.264,00
CONSURGE	32	R$ 12.852,00	R$ 411.264,00
(Belo Horizonte) SAMU regional municipal - CIAS	22	R$ 12.852,00	R$ 282.744,00
Caeté - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Confins - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Itabirito - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Jaboticatubas - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Lagoa Santa - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Mariana - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Nova Lima - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Nova União - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Ouro Preto - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Pedro Leopoldo - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Ribeirão das Neves - SAMU regional municipal - CIAS	3	R$ 12.852,00	R$ 38.556,00
Sabará - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Santa Luzia - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Vespasiano - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
(Contagem) SAMU regional municipal - CIAS	9	R$ 12.852,00	R$ 115.668,00
(Sete Lagoas) SAMU regional municipal - CIAS	14	R$ 12.852,00	R$ 179.928,00
Total consórcios regionais	**405**		**R$ 5.205.060,00**

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

II.1 Cronograma

Os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão no SESResolve no prazo de até 4 dias corridos a partir da disponibilização do termo.

A disponibilização do termo será informada via sistema por e-mail via Unidade Regional de Saúde de referência.

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 6 (seis) meses após o início da vigência desta Resolução, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

II.2 Demais informações orçamentárias

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ser superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Meta: 100% de equipamento(s) adquiridos.

Descrição: Expressa o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação mínima proposta no Anexo IV e no quantitativo previsto no Anexo I desta Resolução.

Aplicabilidade: consórcio/Município Gerenciador

Fórmula de cálculo: (Nº de equipamentos adquiridos, com comprovação da aquisição, conforme as especificações da Resolução, no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição, conforme as especificações da Resolução) x 100

Fonte de comprovação: Nota fiscal para comprovação da aquisição.

Tipo de fonte: Declaratório Beneficiário

Periodicidade: Única.

Data Inicial do Monitoramento: **12** meses após o início da vigência.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Requisitos mínimos dos Eletrocardiógrafos

Características do equipamento:

- Número de derivações simultâneas – 12
- Impedância de Entrada — maior ou igual a 8 Mohm.
- Taxa de amostragem – maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação
- Resolução do conversor A/D — mínimo de 12bits
- Resolução – menor ou igual a 5 microV/LSB
- Faixa dinâmica – maior ou igual 10 mVpp
- Ruído Intrínseco 90 dB
- Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz
- Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas
- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-2
- NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador
- USB 1.1, compatível 2.0
- Alimentação Através da interface USB Software
- Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento;
- Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB.

O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre Envio de comandos e recebimento de respostas; Recebimento do traçado; Verificação e validação dos dados do equipamento; Comunicação por porta USB.

Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo:

- 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos.
- 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos.
- 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias.
- 01 (uma) mídia contendo o software de ECG 01 (um) cabo USB para conexão ao computador.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

Obrigações do Fornecedor:

- Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.
- Garantia e manutenção: A garantia do equipamento deve ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.
- O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.
- Deverão ser fornecido os seguintes Manuais no formato digital:
- Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:
- O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor.

A empresa deverá apresentar declaração de fornecimento de treinamento na manutenção de equipamentos e softwares, com nível teórico-prático, e conteúdo equivalente ministrado aos seus próprios técnicos de manutenção, para pelo menos 03 técnicos indicados pelo HC-UFMG. Neste treinamento deverão ser fornecidas todas as informações necessárias a manutenção dos equipamentos, inclusive manuais de serviços e diagramas elétricos.

Especificação de equipamento de ECG:

O aplicativo desenvolvido pelo Centro de Telessaúde do HC/UFMG visa facilitar a realização do exame de ECG nas ambulâncias, considerando ser um atendimento de emergência, a simplicidade e agilidade do processo são cruciais para seu desfecho.

O aplicativo realiza comunicação direta com o equipamento de ECG, permitindo a visualização da captura e padronização na transmissão da informação coletada.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

Para isso, depende exclusivamente que o equipamento atenda os seguintes requisitos técnicos:

1. Estar em conformidade com as especificações descritas neste anexo, em "Características do Equipamento".

2. Compatibilidade com Android:

Deve ser totalmente compatível com sistemas operacionais Android (versões recentes e LTS).

Suporte nativo para integração via USB ou outras interfaces reconhecidas pelo Android.

3. Possuir interface de comunicação compatível Drivers FTDI para Android (D2XX ou D3XX)

Deve permitir comunicação estável e eficiente entre o dispositivo Android e o equipamento por meio dos protocolos FTDI.

- https://ftdichip.com/drivers/d2xx-drivers/
- https://ftdichip.com/drivers/d3xx-drivers/

4. Protocolos de Comunicação, Conexões e Interfaces:

Interface USB nativa, com suporte a USB 2.0 e USB 3.0.

Preferencialmente compatível com cabo USB, USB-C ou adaptadores, se necessário.

Suporte a comunicação serial USB para dispositivos que utilizem FTDI.

Suporte a taxas de transmissão variáveis, com capacidade de atingir altas velocidades (até 12 Mbps ou superiores, dependendo do protocolo).

Alimentação por USB ou fonte de energia externa de baixa voltagem

5. Para a homologação de novos equipamentos, além de cumprir os requisitos descritos nos itens 1 e 2, o fabricante deve se comprometer a compartilhar o protocolo de comunicação de forma clara e documentada, possibilitando uma integração eficiente e sem restrições.

O fabricante deve validar a solução final desenvolvida, assegurando a confiabilidade da implementação e o correto funcionamento das funcionalidades requeridas.

Deve oferecer suporte técnico para integração e validação, incluindo SDKs, exemplos de código e suporte para APIs compatíveis.

O processo de homologação de novos equipamentos leva entre 120 e 160 dias, a contar a partir da disponibilização dos documentos técnicos do equipamento.

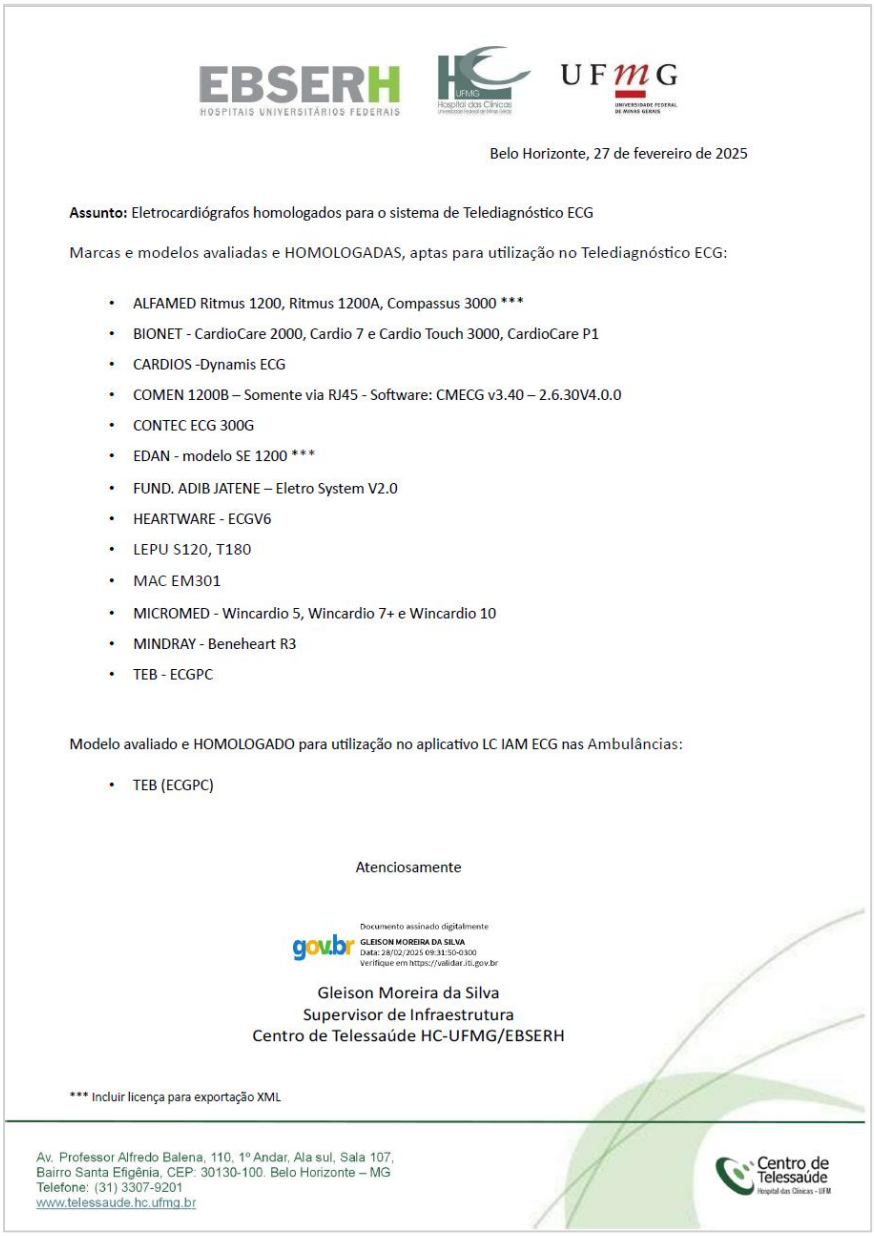
Por fim, ressalta-se que esta Resolução traz os requisitos mínimos e não uma especificação completa do aparelho pretendido.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de modelo avaliado e homologado para utilização no aplicativo

LC IAM ECG nas ambulâncias Documento emitido pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH, em 27 de fevereiro de 2025, que identifica o modelo TEB (ECGPC) como avaliado e homologado para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias.



EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS — Hospital das Clínicas UFMG — UFMG UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025

Assunto: Eletrocardiógrafos homologados para o sistema de Telediagnóstico ECG

Marcas e modelos avaliadas e HOMOLOGADAS, aptas para utilização no Telediagnóstico ECG:

- ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200A, Compassus 3000 ***
- BIONET - CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000, CardioCare P1
- CARDIOS -Dynamis ECG
- COMEN 1200B – Somente via RJ45 - Software: CMECG v3.40 – 2.6.30V4.0.0
- CONTEC ECG 300G
- EDAN - modelo SE 1200 ***
- FUND. ADIB JATENE – Eletro System V2.0
- HEARTWARE - ECGV6
- LEPU S120, T180
- MAC EM301
- MICROMED - Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10
- MINDRAY - Beneheart R3
- TEB - ECGPC

Modelo avaliado e HOMOLOGADO para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas Ambulâncias:

- TEB (ECGPC)

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEISON MOREIRA DA SILVA
Data: 28/02/2025 09:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleison Moreira da Silva
Supervisor de Infraestrutura
Centro de Telessaúde HC-UFMG/EBSERH

*** Incluir licença para exportação XML

Av. Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar, Ala sul, Sala 107,
Bairro Santa Efigênia, CEP: 30130-100. Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3307-9201
www.telessaude.hc.ufmg.br

Centro de Telessaúde Hospital das Clínicas - UFMG

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, e [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº [informar]/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [informar]/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de [quantidade] ([quantidade por extenso]) eletrocardiógrafos digitais de 12 (doze) derivações, com os acessórios e demais obrigações previstas no Termo de Referência, destinados às Unidades de Suporte Básico (USB) do CISSUL/SAMU.

1.2. O fornecimento observará as especificações técnicas, os acessórios mínimos, a documentação, a garantia e as demais condições do Termo de Referência, que integra este contrato como Anexo I, independentemente de transcrição.

1.3. O equipamento fornecido será da marca [marca] e modelo [modelo], conforme a proposta aceita no certame e as condições de aceitação estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Item e preço contratado

FORNECEDOR						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
		Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações, com acessórios, conforme Termo de Referência.				
				TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$**	

1.5. A quantidade indicada nesta cláusula corresponde exclusivamente à contratação formalizada por este instrumento. O registro de até 60 (sessenta) unidades na Ata de Registro de Preços não obriga

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

o CONTRATANTE a contratar o quantitativo total registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº [informar]/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA, à Ata de Registro de Preços nº [informar]/2026 e aos demais documentos do Processo Administrativo nº 000066/2026.

2.2. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares pertinentes, a Resolução SES/MG nº 11.453/2026 e, quando incidente sobre a parcela custeada com recursos estaduais, o Decreto Estadual nº 49.080/2025, a Resolução SES/MG nº 10.382/2025 e o Termo de Adesão, além das demais normas indicadas no edital.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar a quantidade contratada, de forma integral para cada Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observado, para as unidades custeadas com recursos estaduais, o prazo estabelecido na Resolução SES/MG nº 11.453/2026.

3.2. A entrega será realizada no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado na Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, em dias e horários previamente indicados pelo CONTRATANTE.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios, da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

3.4. As despesas de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e entrega, bem como os tributos e demais custos necessários ao fornecimento, estão incluídas no preço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento, dos acessórios, dos documentos e do funcionamento, mediante atesto do responsável designado pelo

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

CONTRATANTE.

4.3. O recebimento do equipamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

4.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamento em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-lo ou corrigi-lo, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento, nem a obrigação de prestar a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUAIS E TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA garantirá cada equipamento por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de instalação, abrangendo as partes e peças previstas no Termo de Referência.

5.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e substituir ou reparar, sem custo adicional, peças e componentes com defeito, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência e no edital.

5.3. A CONTRATADA entregará, em formato digital e em língua portuguesa quando aplicável, os manuais de operação e de serviço e os demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de treinamento teórico-prático para pelo menos 03 (três) técnicos indicados pelo HC-UFMG, incluindo as informações e os materiais técnicos exigidos no Termo de Referência.

5.5. A garantia legal e a garantia contratual são independentes do prazo de vigência deste contrato, permanecendo exigíveis pelo período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato, nos prazos e quantidades formalmente autorizados.

6.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua manutenção.

6.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela fiscalização, os equipamentos, acessórios ou documentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

6.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.

6.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato.

6.6. Emitir documentos fiscais em nome do CISSUL/SAMU, corretamente preenchidos e sem rasuras. Nas notas fiscais referentes às unidades custeadas com recursos estaduais, indicar a Resolução SES/MG nº 11.453/2026 e o Termo de Adesão correspondente.

6.7. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade, a quantidade contratada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. Indicar os responsáveis pelo recebimento, pela gestão e pela fiscalização do contrato.

7.3. Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e comunicar à CONTRATADA as ocorrências que possam afetar a execução.

7.4. Verificar a conformidade dos equipamentos, registrar as ocorrências e atestar os documentos fiscais após o recebimento definitivo.

7.5. Efetuar o pagamento devido após a entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a liquidação da despesa, observados os prazos do edital e deste contrato.

7.6. Controlar separadamente a aplicação dos recursos estaduais e dos recursos próprios utilizados na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor total deste contrato é de R$ [informar] ([valor por extenso]), correspondente à quantidade indicada na Cláusula Primeira, conforme os preços unitário e total registrados na proposta da CONTRATADA.

8.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, embalagem, acessórios, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia, quando previstos no Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e o atesto do responsável, no prazo de [indicar prazo conforme edital], contado da liquidação da

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

despesa, observadas as regras financeiras do CONTRATANTE e a legislação aplicável.

8.4. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade e o preço dos equipamentos fornecidos e, quando houver recursos de origens distintas, identificar a parcela correspondente a cada fonte de custeio.

8.5. O preço será reajustado somente se cabível e após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice e segundo os critérios definidos no edital: [indicar índice e data-base].

8.6. A atualização monetária por atraso de pagamento, quando devida e não ocasionada pela CONTRATADA, observará os critérios previstos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, conforme a origem dos recursos e a identificação constante da respectiva Autorização de Fornecimento:

a) Recursos estaduais do convênio: Ficha nº 0000028; Dotação Orçamentária nº 02.02.10.302.0001.1.002; Natureza da Despesa nº 44905200000; Fonte de Recursos nº 16320000000, para as unidades vinculadas à Resolução SES/MG nº 11.453/2026.

b) Recursos próprios: Ficha nº 0000008; Dotação Orçamentária nº 02.01.10.302.0001.2.001; Natureza da Despesa nº 44905200000; Fonte de Recursos nº 15000001002, para as unidades custeadas pelo CISSUL/SAMU.

9.2. O empenho será emitido para cada contratação ou parcela autorizada, com identificação da fonte de custeio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

10.2. O fiscal registrará as ocorrências da execução, solicitará as providências necessárias à correção de falhas e comunicará à autoridade competente as situações que excedam sua atribuição.

10.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos endereços informados no processo e no cadastro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

11.3. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, procedimentos de cálculo e prazos para defesa serão os definidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2. As alterações contratuais serão formalizadas na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e autorização da autoridade competente.

12.3. A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia, assistência técnica, reparação de danos e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

13.1. A vigência deste contrato será de [informar] ([informar]) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo necessário ao cumprimento das obrigações e o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços. A vigência do contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, sem prejuízo de sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE.

13.3. A garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e as demais obrigações que devam subsistir permanecerão exigíveis mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Varginha/MG, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026**
CNPJ: 13.985.869/0001-84	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do representante	**Nome do representante**
Cargo na empresa	Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo	**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador
PROCURADOR/CISSUL
PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrocardiógrafos destinados à implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico da Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico — USB do SAMU 192, conforme Resolução SES/MG nº 11.453/2026, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

Item	Descrição dos bens fornecidos	Quantidade	Unidade	Período ou data do fornecimento	Documento de referência
1	[descrever]	[quantidade]	[unidade]	[período/data]	[contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro]

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]
[Cargo/Função]
[Órgão/Empresa emitente]
Telefone: [informar]
E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:
Razão social: [informar]
CNPJ: [informar]
Endereço: [informar]
Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.

Assinado por 3 pessoas: CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO, MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO e ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652 e informe o código FCCB-17A8-899E-D652

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCCB-17A8-899E-D652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO (CPF 106.XXX.XXX-24) em 18/11/2026 13:39:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO (CPF 045.XXX.XXX-03) em 18/11/2026 15:20:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA (CPF 034.XXX.XXX-12) em 18/11/2026 15:26:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FCCB-17A8-899E-D652